



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL nº 088/2015, de 14 de Outubro de 2015.

Dispõe sobre a criação e implantação do Programa de Reciclagem de Lixo nas Escolas Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Tefé aprovou e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º Fica criado o PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO em todas as Escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 2º As escolas municipais deverão ministrar cursos rápidos sobre a importância da reciclagem do lixo para o meio ambiente, bem como indicar aos alunos os materiais que possam ser reciclados.

Art. 3º. As escolas municipais terão a obrigatoriedade em incentivar os alunos para arrecadar todo o material que possa ser reciclado e entregue às escolas, que reverterão em benefício do aluno na forma de material escolar, manutenção periódica da escola, etc.

Parágrafo Único – O Programa deverá ser implantado nas escolas municipais no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, sendo que as escolas deverão firmar convênio com todas as empresas que utilizarem materiais recicláveis.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM EM EXERCÍCIO, em
14 de Outubro de 2015.



JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício